

Relatório da Audição n.º [2-XII](#)

Dia: 7 de abril de 2015

ENTIDADE: Banco de Portugal

ASSUNTO: *Apreciação, na especialidade, do Projeto de Lei n.º 826/XII/4.ª (PSD/CDS-PP)*

Recebida pelos Senhores Deputados:

- Carlos Santos Silva (PSD), Coordenador do Grupo de Trabalho;
- Elsa Cordeiro (PSD);
- Fernando Serrasqueiro (PS);
- Vera Rodrigues (CDS-PP);
- Paulo Sá (PCP);
- Pedro Filipe Soares (BE).

Enquadramento da audição:

No âmbito da apreciação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 826/XII/4.ª \(PSD/CDS-PP\)](#), entendeu a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública criar um Grupo de Trabalho para realizar um conjunto de audições e proceder à discussão e votação indiciária, na especialidade, da citada iniciativa.

Nesse sentido, o Senhor Deputado Carlos Santos Silva (PSD), Coordenador do Grupo de Trabalho, começou por dar as boas-vindas à delegação do Departamento de

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Comissionamento de contas de Depósito à Ordem

Supervisão Comportamental (DSC) do Banco de Portugal, apresentando os Senhores Deputados presentes e dando conta do processo legislativo em curso.

De seguida, informou do modo de condução dos trabalhos, após o que passou a palavra à delegação do Banco de Portugal para uma intervenção inicial.

Síntese das questões abordadas pela entidade:

O Banco de Portugal efetuou uma apreciação sobre o Projeto de Lei em apreciação.

Em matéria de serviços mínimos bancários, a delegação do Banco de Portugal recordou a alteração efetuada a este regime (estatuído pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março) com a publicação da Lei n.º 19/2011, de 20 de maio e, posteriormente, do [Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro](#) (que republicou o diploma), apresentando ainda alguns dados sobre a evolução da aplicação do regime. O Banco de Portugal recordou, ainda, as recomendações constantes da sua Carta Circular n.º 24/2014/DSC¹ nesta matéria.

Sobre o comissionamento de contas de depósitos à ordem, o Banco de Portugal recordou a atividade da instituição, plasmada no Aviso n.º 8/2009² e diversos outros diplomas / normas), defendendo o entendimento de que a cobrança de comissões deve corresponder a um serviço prestado.

Comentários e questões colocadas pelas Senhoras e Senhores Deputados:

Em sede de debate, começou por usar da palavra o Senhor Deputado Fernando Serrasqueiro (PS), que sublinhou a evolução significativa da ação do DSC do Banco de Portugal, nomeadamente em matéria de comissionamento. De seguida, questionou a

¹ Carta Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março de 2014, que *Define as boas práticas a observar pelas instituições de crédito para a simplificação e padronização do comissionamento de contas de depósito à ordem, transmitindo o entendimento do Banco de Portugal de que as instituições de crédito devem comercializar uma conta de depósito à ordem padronizada, que inclua, grosso modo, os serviços mínimos bancários previstos no Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação em vigor, mas sem as restrições de acesso ou de comissionamento previstas nesse diploma.*

² Aviso n.º 8/2009, de 29 de setembro, que *Estabelece os requisitos mínimos de informação que devem ser satisfeitos na divulgação das condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros disponibilizados ao público pelas instituições de crédito e sociedades financeiras com sede ou sucursal em território nacional. Revoga o Aviso n.º 1/95.*

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Comissionamento de contas de Depósito à Ordem

delegação do Banco de Portugal sobre a explicitação, no projeto de lei, da norma referente à contrapartida do serviço prestado para efeitos de cobrança de comissões. O Senhor Deputado recordou, ainda, a dificuldade de os clientes bancários mudarem de banco, mas que esta mobilidade é dificultada pela dificuldade de comparação entre os preçários em matéria de comissionamento, bem como a duplicação de cobranças pelo mesmo serviço. Subscreeveu, ainda, a existência de regras para uma atuação eficaz do regulador nesta matéria.

Posteriormente, interveio a Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD), que recordou o objeto do projeto de lei em apreciação e o seu propósito de simplificação e padronização do comissionamento, bem como de promover a generalização do acesso dos clientes bancários aos SMB. A Senhora Deputada solicitou, ainda, a pronúncia do Banco de Portugal quanto à necessidade de uma maior supervisão, suscitada pela SEFIN. Por fim, a Senhora Deputada agradeceu as sugestões de redação apresentadas e solicitou informações adicionais sobre os trabalhos preparatórios de transposição da Diretiva em matéria hipotecária³, no contexto da norma prevista no projeto de lei em matéria de emissão anual de fatura-recibo.

De seguida, usou da palavra a Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP), que reiterou o objetivo de promoção da transparência do comissionamento e da melhoria do regime dos SMB. A Senhora Deputada indagou o Banco de Portugal sobre o grau de divulgação do regime dos SMB, o eventual preconceito associado a este regime,

Interveio ainda o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), que recordou anteriores iniciativas conexas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP, e defendendo que o diploma em discussão terá um impacto muito reduzido em matéria de adesão ao regime de SMB. O Senhor Deputado questionou ainda o Banco de Portugal sobre o modo de exercício da sua atividade de supervisão comportamental nestas matérias.

Por fim, interveio o Senhor Deputado Pedro Filipe Soares (BE), que sublinhou o reduzido alcance do diploma sobre os SMB, questionando o Banco de Portugal quanto à ação desenvolvida, nomeadamente no âmbito da Carta Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março de 2014.

³ Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Comissionamento de contas de Depósito à Ordem

A delegação do Banco de Portugal efetuou uma segunda intervenção, começando por dar nota da inexistência de dificuldades do regulador em fazer aplicar o quadro normativo, incluindo os avisos e instruções.

Sobre o regime dos SMB, foi consensual a perceção de que é pouco conhecido, pelo que poderia ser relevante promover uma campanha de informação. Quanto ao facto de o regime dos SMB permitir ao titular ter apenas uma conta, o Banco de Portugal entendeu não se pronunciar, dado serem as condições definidas pelo legislador.

O Banco de Portugal recordou – quanto às questões suscitadas quanto ao facto de o regime dos SMB não permitir o uso do cartão fora do país – que os SMB não permitem a ultrapassagem e crédito, o que pode acontecer nos sistemas de débito quando este está *offline*, daí a impossibilidade constatada.

Em matéria de comissionamento, o Banco de Portugal deu nota de alguns dados constantes do Relatório de Análise de Mercado, quanto à evolução dos valores médios de comissionamento praticados pelas instituições de crédito.

O Senhor Deputado Carlos Santos Silva agradeceu as informações prestadas pelo Banco de Portugal, após o que encerrou os trabalhos.

A audição foi gravada em suporte vídeo, que faz parte integrante do presente relatório e prevalece sobre o teor escrito do mesmo.

A gravação da audição e outras informações estão disponíveis na [página internet](#) do Grupo de Trabalho.

Palácio de São Bento, em 7 de abril de 2015

O Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho

Carlos Santos Silva